Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

MTPAR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 49.124.193/0001-81

(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2024

acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

MTPAR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 49.124.193/0001-81

Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 6
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado do período	8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações contábeis	11 – 33

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

Relatório de Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e quotistas
MTPAR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do MTPAR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do MTPAR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Realização dos direitos creditórios

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, o Fundo possui 99,76% do seu patrimônio líquido representado por investimento em direitos creditório que não possuem mercado ativo de compra e venda. Consequentemente, quando da sua efetiva realização, os valores de realização desse direito creditório, poderá vir a ser diferente daquele registrado em 31 de dezembro de 2024. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Principais assuntos de auditoria

Direitos creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: O Fundo tem como objetivo o investimento em direitos creditórios não padronizados, por esta razão consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possuir um saldo representativo frente ao patrimônio líquido do Fundo. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) a avaliação do desenho e da implementação dos controles internos relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) realização de testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação, com base em amostragem, do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas do exercício.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do período de 19 de abril de 2023 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, foram por nós examinadas e o relatório emitido em 28 de março de 2024, não continha ressalva.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 17 de março de 2025.

Assinado por:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

MTPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 49.124.193/0001-81

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Notas explicativas	31 de dezembro de 2024		31 de dezembro de 2023	
		Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**-**	**0,00%**	**1**	**0,00%**
Banco conta movimento		-	0,00	1	0,00
Cotas de Fundo	**4**	**1.114**	**0,00**	**1.444**	**0,32**
Money Market FIRF		-	0,00	1.444	0,32
Reag Cash II FIRF		1.114	0,25	-	0,00
Direitos Creditórios	**5**	**447.834**	**99,76**	**447.834**	**99,76**
Direitos creditórios outros títulos		447.834	99,76	447.834	99,76
Total do Ativo		**448.948**	**100,01**	**449.280**	**100,08**
Valores a pagar		**33**	**0,01**	**33**	**0,01**
Taxa de administração		33	0,01	33	0,01
Patrimônio líquido		**448.915**	**100,00**	**449.247**	**100,00**
Patrimônio Líquido e passivo		**448.948**	**100,01**	**449.280**	**100,01**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

MTPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 49.124.193/0001-81

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do Resultado do Exercício

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	31/12/2024	19/04/2023 a 31/12/2023
Resultado financeiro		**132**	**1.259**
Resultado com cotas de fundos de investimento		132	1.259
Demais Despesas		**(465)**	**(511)**
Taxa de administração	**10**	(400)	(238)
Taxa de fiscalização - CVM		(40)	(175)
Auditoria		(18)	-
Taxa Anbima		(7)	(19)
Cartório		-	(76)
Custas judiciais e legais		-	(3)
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL		**(333)**	**747**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

MTPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 49.124.193/0001-81

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	31/12/2024	19/04/2023 a 31/12/2023
Patrimônio líquido no início dos período/exercício	**449.247**	**-**
Representado por 448.497,480212 a R$ 1.001,671782 casa	449.247	-
Patrimônio líquido apropriado no exercício/período	**(333)**	**747**
Cotas emitidas no período/exercício	**-**	**448.500**
Emissão de 448.497,480212 cotas	-	448.500
Patrimônio líquido no final período/exercício	**448.915**	**449.247**
Representado por 448.497,480212 a R$ 1.000,929755 casa	448.915	
Representado por 448.497,480212 a R$ 1.001,671782 casa		449.247

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

MTPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 49.124.193/0001-81

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos Fluxos de Caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	31/12/2024	19/04/2023 a 31/12/2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	132	1.257
Aquisição de direitos creditórios	-	(447.834)
Pagamento de taxa de administração	(398)	(205)
Pagamento de taxa CVM	(41)	(175)
Demais pagamentos/recebimentos	(24)	(98)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(331)**	**(447.055)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas	-	448.500
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**-**	**448.500**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(331)**	**1.445**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período/Exercício	1.445	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período/Exercício	1.114	1.445
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(331)**	**1.445**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

MTPAR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 49.124.193/0001-81
(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e para o período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O MTPAR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo") é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado em 10 de janeiro de 2023, regido pelo regulamento ("Regulamento") e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 356/01 e pela Instrução nº 444, de 08 de dezembro de 2006, da CVM, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fundo"), iniciou suas operações em 19 de abril de 2023. O Fundo terá início na data do primeiro aporte e o Prazo de Duração do Fundo será indeterminado, podendo ser liquidado antecipadamente por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Capítulo XVI do Regulamento.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios, e demais ativos elegíveis, conforme previsto na Instrução CVM 356 e na Instrução CVM nº 444. Os Direitos de Crédito serão adquiridos integral ou parcialmente de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV do Regulamento e com os critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação vigentes.

O Público-Alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada e demais disposição legais e regulamentares vigentes.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Reag Administradora de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 17 de março de 2025

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

As resoluções emitidas, mas ainda não adaptadas até a data de emissão das demonstrações contábeis do Fundo. Estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 01 de abril de 2024, e revogou a Instrução CVM 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a ICVM Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção das resoluções especificadas acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

b. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustado ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado.

São classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação -** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos mantidos até o vencimento -** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de Fundos de Investimento

As cotas de Fundos de investimentos em renda fixa são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos respectivos Fundos de investidos.

Os resultados dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentados no quadro "Demonstração de Resultado – "Resultado com cotas de fundo de investimento".

f. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos Direitos Creditórios, com base no Relatório de Acompanhamento e/ou no Parecer Legal Elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pelo Gestor para esse Fundo.

Após o Evento de Marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos Direitos Creditórios a terceiros ou da sua quitação pela Devedora da Ação Judicial serão registrados em contrapartida à adequada rubrica de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de a alienação acontecer com pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros, impactando o valor dos Direitos Creditórios, tais rendimentos financeiros serão apropriados pro-rata tempore à medida que incorridos, com fundamento nas bases de

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Instrução CVM nº 489.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo possuí títulos e valores mobiliários registrado na carteira do Fundo classificados para negociação, conforme demonstrado abaixo:

	Saldo em 31/12/2024		Saldo em 31/12/2023	
Títulos para negociação	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Depósitos bancários	-		1	
Cotas de fundo de investimento				
Reag Cash II FIRF (i)	1.114	Não aplicável	-	Não aplicável
Money Market FIRF (ii)	-	Não aplicável	1.444	Não aplicável
Total	**1.114**		**1.444**	

(i) REAG Referenciado Di Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa – CNPJ: 55.897.551/0001-91

O REAG Referenciado Di Cash II Fundo De Investimento Renda Fixa (“Fundo”) é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, e tem como público-alvo investidor geral. O FUNDO é regido pelo regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários nº175, de 23 de dezembro de 2023. O Fundo iniciou suas atividades em15 de julho de 2024. O exercício social do Fundo encerra-se 30 de junho de cada ano.

A política de investimento desta classe consiste em proporcionar a valorização de suas cotas, obtendo a melhor relação entre risco e retorno para seus cotistas, por meio da aplicação dos recursos em uma carteira de ativos financeiros, valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste regulamento e na legislação em vigor.

(ii) Money Market Fundo de Investimento Renda Fixa - CNPJ: 43.740.839/0001-79

O Money Market Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado. O Fundo foi constituído em16 de novembro de 2021 e iniciou suas operações em 24 de novembro de 2021. O Fundo é classificado como um Fundo Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas mediante aplicação de

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros, incluindo cotas em fundos de investimentos. A alocação do Fundo deverá obedecer às limitações prevista no regulamento, considerando ativos financeiros aqueles elencados no §5ºdo artigo 2º da Instrução CVM nº 555/14.

As demonstrações contábeis correspondente ao exercício findo em 30 de junho de 2024, foram auditadas e o relatório emitido em 27 de setembro de 2024, continha a seguinte ressalva: "*Em 30 de junho de 2024, conforme apresentado na demonstração da composição e diversificação da carteira, o Fundo detinha investimentos em cotas do RWM Plus Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado ("Fundo Investido") totalizando R$ 129.174 mil que corresponde a 27,97% do patrimônio líquido do Fundo nessa mesma data. As últimas demonstrações financeiras do Fundo Investido, referente a 31 de março de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 28 de junho de 2024 com abstenção de opinião em decorrência de não terem sido disponibilizadas as demonstrações financeiras auditadas de determinados fundos investidos, não sendo possível a realização de outros procedimentos persuasivos de auditoria para obterem evidências apropriadas e suficientes para avaliar a razoabilidade desses investimentos. Adicionalmente, não nos foram apresentadas outras informações que permitissem a realização de procedimentos alternativos de auditoria sobre a posição patrimonial e financeira desse investimento em 30 de junho de 2024. Consequentemente, não foi possível concluir quanto à necessidade de eventuais ajustes em relação ao valor do investimento detido pelo Fundo no Fundo Investido em 30 de junho de 2024, bem como ao resultado por ele produzido no exercício findo nessa data e o correspondente reflexo no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.*"

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigo.

Os Direitos de Crédito podem, inclusive:

(i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
(ii) resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iii) ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

fator preponderante de risco;

(iv) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(v) ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou

(vi) ser de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001.

Sem prejuízo dos Critério de Elegibilidade e às Condições de Cessão estabelecidos no Regulamento, os Direitos de Crédito serão cedidos ao Fundo, pelos respectivos Cedentes, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo Contrato de Cessão, não havendo taxa de desconto mínima.

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, em caráter definitivo. Desta forma, para fins de cadastro na ANBIMA, a recompra de Direitos de Crédito será facultativa e a coobrigação de terceiros é inexistente.

O Fundo adquirirá novos Direitos de Crédito ao longo de seu funcionamento, sendo seu tipo de cessão, para fins de cadastro na ANBIMA, revolvente. O Fundo poderá adquirir novos Direitos de Crédito de diferentes originadores, sacados e/ou cedentes.

Nos termos do Artigo nº 14 do Regulamento, não haverá garantia de adimplemento de parte ou de totalidade dos direitos creditórios da carteira do fundo ou da rentabilidade de parte ou totalidade das cotas do fundo por mecanismos de seguro.

Os Direitos de Crédito deverão contar com a documentação necessária à comprovação do lastro dos créditos cedidos, podendo tal documentação, para sua validade, ser emitida a partir de caracteres criados em computador ou em meio técnico equivalente e nela constar a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido.

A existência, validade e correta formalização dos Direitos de Crédito deverão ser comprovadas e evidenciadas por meio dos Documentos Comprobatórios.

a) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão contar com os respectivos documentos de cessão para o Fundo:

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito ao Critério de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Todas as informações que venham a ser encaminhadas pelo Cedente, pelo Consultor Especializado e/ou pela Gestora ao Custodiante, a fim de que o Custodiante possa verificar o atendimento dos Direitos de Crédito ofertados aos Critério de Elegibilidade, serão encaminhadas por meio de arquivo eletrônico, em formato previamente acordado entre os Cedentes, o Consultor Especializado, a Gestora e o Custodiante. A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Gestora e do Consultor Especializado, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo e são tecnicamente capacitadas para realizar a avaliação da capacidade econômica da Cedente, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios.

A Administradora poderá contratar oportunamente Consultor Especializado, descrito no Artigo 31 do Regulamento, para que dê suporte e subsidie a Administradora e a Gestora, inclusive no que se refere à seleção e recomendação dos Direitos de Crédito para aprovação da Gestora, atendido o Critério de Elegibilidade.

b) Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, apresentam os seguintes saldos por faixa de vencimento:

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Saldo em 31/12/2024	**Direitos creditórios**		
Ativo	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
CCB's	-	447.834	447.834
Total	**-**	**447.834**	**447.834**

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Saldo em 31/12/2023	**Direitos creditórios**		
Ativo	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
CCB's	-	447.834	447.834
Total	**-**	**447.834**	**447.834**

c) Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação da provisão de direitos creditórios

Saldo em 19 de abril de 2023 (*)	**-**
Constituição de provisão	447.834
Baixa da provisão	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**447.834**
Constituição de provisão	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**447.834**

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

O Fundo não possuí direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios registrados na carteira em 31 de dezembro de 2024.

d) Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios

Os maiores devedores em 31 de dezembro de 2024, estão assim demonstrados:

Maiores devedores dos direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios em 31/12/2024

	A vencer	Vencidos	Total	% sobre PL
Devedor 1	-	149.093	149.093	33,19%
Devedor 2	-	74.007	74.007	16,47%
Devedor 3	-	61.825	61.825	13,76%
Devedor 4	-	61.824	61.824	13,76%
Devedor 5	-	42.871	42.871	9,54%
Devedor 6	-	42.869	42.869	9,54%
Devedor 7	-	15.345	15.345	3,42%
Total	**-**	**447.834**	**447.834**	**99,69%**

e) Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, as garantias reais ou fidejussórias estão definidas nos respectivos contratos de cessão de crédito.

f) Taxas praticadas nas aquisições dos direitos creditórios

As taxas praticadas nas operações de direitos creditórios estão compatíveis como mercado, considerando as características, prazos e garantias envolvidas.

g) Recompras dos direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, não houve recompras de direitos creditórios realizadas pelos cedentes.

7. RATING

O Fundo não terá suas Cotas classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no País, conforme faculta o Artigo 23-A, inciso I, da Instrução CVM nº 356, considerando que a totalidade das cotas é destinada exclusivamente a fundos de investimentos geridos pela Gestora.

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

8. FATORES DE RISCOS

A Carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Capítulo VI do Regulamento.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o Cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Clientes.

(ii) Risco de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativas às amortizações de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(iii) Risco de Mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e,

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(iv) Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios: O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

(v) Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

(vi) Riscos provenientes do uso de Derivativos: Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

(vii) Liquidação do Fundo: Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

(viii) Resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito,

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

(ix) Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(x) Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

(xi) Risco de Patrimônio Líquido Negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

(xii) Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

(xiii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade: Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

(xiv) Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes: A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais Cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

(xv) Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança: O Consultor Especializado adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. O Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

(xvi) Risco de Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

(xvii) Risco em relação aos Documentos Comprobatórios: O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A Carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

(xviii) Risco de Questionamento Judicial: Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

(xix) Riscos operacionais e de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

(xx) Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

(xxi) Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo V do Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV acima. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

(xxii) Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes: O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

(xxiii) Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial: O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

(xxiv) Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

(xxv) Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xxvi) Inexistência de garantia de rentabilidade: Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxvii) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

(xxviii) Risco da ausência de classificação de risco das Cotas: As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente,

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

aqueles descritos no Capítulo.

(xxix) Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora: Há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

(xxx) Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

(xxxi) Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito: Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

(xxxii) Outros Riscos: O Regulamento prevê que o Consultor Especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, alteração na política monetária,

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o Cotista.

9. CARACTERÍSTICAS, EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

a) Características Gerais das cotas

As Cotas terão a forma escritural, serão mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares, correspondem a frações ideais de seu patrimônio e somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo, ou ainda por decisão da Assembleia Geral, nos termos estabelecidos no Regulamento. As Cotas terão 1(uma) única classe.

O valor unitário de emissão das Cotas na primeira emissão será de R$ 1 (um real).

As cotas da primeira emissão serão distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em seu nome.

O Fundo poderá estabelecer um Benchmark de rentabilidade para cada série de Cotas Seniores que forem emitidas, conforme Suplemento específico, sem que isto represente, nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação ou garantia de rentabilidade da Gestora, do Consultor Especializado ou da Administradora.

b) Emissão das cotas

A integralização, a amortização e o resgate, se for o caso, de Cotas do Fundo podem ser efetuados via TED ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Não é admissível a integralização ou amortização de Cotas em Direitos Creditórios, salvo no caso previsto item (v), Parágrafo 4º do Artigo 34 do Regulamento e na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal na praça sede da Administradora, a aplicação, efetivação de amortização será realizada no primeiro Dia Útil subsequente com base no valor da Cota deste dia para aplicação e no valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior para amortização. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação ou amortização no primeiro Dia Útil subsequente.

Exceto na hipótese da primeira emissão, na emissão de Cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará Boletim de Subscrição, que será autenticado pela Administradora. Do Boletim de Subscrição constarão as seguintes informações:

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

(i) nome e qualificação do subscritor;
(ii) número e classe de Cotas subscritas; e
(iii) preço e condições para sua integralização.

Por deliberação da Assembleia Geral, novas emissões de Cotas do Fundo poderão ser distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM.

Fica autorizado o cancelamento pela Administradora do saldo não colocado de Cotas emitidas pelo Fundo, sem a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.

Será admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.

Os cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em emissões subsequentes.

O preço de subscrição das Cotas poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado, se aplicável.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

Exceto na hipótese de distribuição pública de Cotas do Fundo com dispensa de requisitos ou de registro nos termos Instrução CVM nº 400 e da Instrução CVM nº 476 a distribuição das Cotas será precedida de registro específico na CVM e da publicação de anúncio de início de distribuição contendo todas as informações exigidas na regulamentação expedida pela CVM.

Na hipótese de oferta pública de Cotas nos termos da Instrução CVM nº 400 ou da Instrução CVM nº 476, além de estarem disponíveis no site da CVM, o Regulamento e o prospecto, se houver, estarão disponíveis na página da rede mundial de computadores (Internet) da Administradora e das instituições que coloquem Cotas do Fundo. Os exemplares do Regulamento e do prospecto, se houver, serão fornecidos pela Administradora sempre que solicitado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não emitiu cotas. No período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo emitiu 448.497,480212 cotas, correspondente ao montante de R$ 448.500.

Posição de cotas no final do exercício em 31 de dezembro de 2024:

Patrimônio líquido em 31/12/2024 por tipo de cotas, quantidade e valor da cota

Tipo de Cota	Patrimônio líquido	Quantidade de cotas	Valor da cota
Cota subordinada	448.915	448.497,480212	1.000,929755
	448.915		

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

c) Amortização e resgates de cotas

As Cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral definirá também os prazos e condições para a efetivação da amortização.

As Cotas do Fundo serão resgatadas ao final do prazo de duração do Fundo, ou no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na hipótese de liquidação do fundo, os titulares de cotas seniores terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores.

Admite-se o resgate de cotas seniores em direitos creditórios, nos termos do regulamento, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

10. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da Carteira, distribuição das Cotas, custódia qualificada e controladoria dos Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das Cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos Direitos Creditórios adquiridos, será devida remuneração mensal de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). (“Taxa de Administração”):

(i) Os valores expressos em reais dispostos neste Artigo serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, não sendo permitida, em qualquer hipótese, reajuste que implique na redução do valor da Taxa de Administração.

(ii) Taxa de administração, a ser paga à Administradora, calculada e provisionada por Dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo.

Não serão devidas taxas de desempenho ou de performance do Fundo.

Os valores acima não incluem as despesas previstas no Artigo 51 do Regulamento, e serão debitadas do

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

Fundo pela Administradora.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração ou outras despesas do Fundo, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados.

Não serão devidas taxas de ingresso ou de saída do Fundo.
No no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as despesas provisionadas a título de taxa de administração foram no montante de R$ 400 (R$ 238 em No período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023) e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração do Resultado".

11. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

O Fundo contratou a REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., para prestar os serviços de custódia qualificada do Fundo.

As cotas dos Fundos investidos estão custodiadas junto ao seu administrador e/ou em terceiros por ele contratado.

12. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

- Gestão: Reag Administradora de Recursos Ltda.
- Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de cotas: REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos do Fundo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, são os seguintes:

	PL Médio do Período	31/12/2024	Encargos % s/ PL médio
	449.085		
Despesas		**(447)**	**0,10**
Taxa de administração		(400)	0,09
Taxa de fiscalização - CVM		(40)	0,01
Taxa Anbima		(7)	-

14. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

As evoluções demonstradas abaixo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e do período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, estão assim demonstradas:

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade %
Exercício findo em 31/12/2024	449.085	1.000,929755	(0,07)
Período de 19/04/2023 a 31/12/2023	449.264	1.001,671782	0,17
Em 19/04/2023 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Início das atividades do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

16. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 19 de abril de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
31/12/2024				
Taxa de administração	33	(400)	REAG DTVM S.A.	Administradora

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
19/04/2023 a 31/12/2023				
Taxa de administração	33	(238)	REAG DTVM S.A.	Administradora

17. TRIBUTAÇÃO

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

b) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

c) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% aodia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida queaumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir dotrigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora

19. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deverá realizar todas as publicações obrigatórias e previstas na regulamentação do Fundo.

Docusign Envelope ID: 01DAE4A3-BB27-45AE-A69E-3EA94DAD6B39

21. OUTROS ASSUNTOS

a) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023, nº 187/2023, nº 200/2024, nº 206/2024 e nº 214/2024, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

b) Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

c) Resolução CVM 200

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não há eventos subsequentes até a publicação dessas demonstrações contábeis que requeira divulgação.

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.ADMINISTRADORA

Marcos Ferreira Costa	**João Marcelo Silva Fevereiro**
Diretor responsável	Contador CRC 1SP-260152/O-3